



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.338.571-7

1. **Objeto:** Aquisição de Papel sensível à Água hidro sensível (pacote com 50 unidades).

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unidade de medida
1	Papel hidros sensível. Utilização. – Medição das gotas de pulverização no alvo, através de pesquisas agrícolas e simulações. - Medir a cobertura no alvo. - Analisar as imagens obtidas pelos papéis hidros sensíveis. - Suporte às atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico. Detalhes específicos aos itens. – Pacote com 50 unidades papel hidros sensíveis. - Especificações: 76x26 mm. - Cor: amarelo; - Garantia: do Fabricante. Unidade de Fornecimento. – Kit (50 unidades)	80	Kit (50 unidades)

2. **Critério de julgamento:** Menor preço global

3. DA JUSTIFICATIVA E OBEJTIVO DA CONTRAÇÃO

3.1. A contratação atenderá as necessidades de verificar a cobertura das aplicações agrícolas pelos pulverizadores e drones, sendo o papel de suma importância para a coleta dos dados. A aquisição proporcionará o desenvolvimento tecnológico, garantindo a eficácia do tratamento e evitando desperdícios de produtos.

3.2. A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na necessidade para desenvolveras atividades relacionadas ao Convênio 24/2023 entre a UENP/Fundação Araucária, para o desenvolvimento do Projeto Secapee 7797 – Espectro e energia cinética de classes de gotas com diferentes modelos de pontas



de pulverização. Desta forma, foi verificado a necessidade de 80 kits de papel hidros sensíveis para o desenvolvimento das atividades no NITEC ao longo do próximo ano.

3.3. Entendemos que a aquisição por Dispensa de Licitação, é a modalidade mais vantajosa para uma vez que está em conformidade aos valores de mercado.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para o fornecimento dos materiais é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

4.2 A entrega dos materiais deve ser realizada na Unidade solicitante da Universidade, na cidade de Bandeirantes-PR, situado Rua ROD. BR 369, KM 54, Vila Maria. CEP: 86.366-570, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico, no horário de 07:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00h.

4.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no momento da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. Os equipamentos de proteção deverão ter garantia de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo



fabricante caso o prazo seja superior.

5.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UENP (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da UENP.

5.3.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A responsável pela fiscalização e acompanhamento do material será o professor Dr. Ederson Sgarbi, cujo telefone e endereço de e-mail são: (43) 3542-8003 e sgarbi@uenp.edu.br.

6.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação aplicável.

7. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

8 Documentação exigida:

a. Declaração de Nepotismo



- b. Certidão Negativa de Débitos Federal
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f. Certidão FGTS (CRF)
- g. Contrato Social
- h. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

9 Deveres e responsabilidades da contratada:

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

9.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for



ocaso.

9.9. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

9.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

10. Deveres e responsabilidades da contratante:

10.1 São obrigações da Contratante:

10.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 Sanções Administrativas:



11.1. Comete infração administrativa nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, a Contratada que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de não celebração do contrato ou não entrega a aderência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita à aplicação de sanções.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.



Jacarezinho, 23 de setembro de 2025

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP**